



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 74/2019

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 162.535,61 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

O presente projeto de lei visa: autorizar o poder executivo a fazer a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de crédito Adicional suplementar por Superávit financeiro até no valor global de R\$ 162.535,61 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavo), na unidade orçamentaria – Sec. Munic. De Trabalho e Ação Social. Para a cobertura de despesas.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

3. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do Projeto de Lei N° 74/2019.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019

Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019